DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.021470/2025-14

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação, **IOC Capacitação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **10.825.457/0001-99**, para ministrar o curso **Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o Uso de Inteligência Artificial (IA) - Atualizado com a Lei nº 14.133/2021 e IN/SEGES Nº 65/2021**, cujo objeto é capacitar **18 (dezoito)** servidores, visando o aprimoramento das competências técnicas dos responsáveis pela área de licitação da SENAPPEN, com foco na pesquisa de preços e definição do preço estimado em contratações públicas, em conformidade com os dispositivos legais e jurisprudência, fortalecimento da governança e incremento da eficiência administrativa, em alinhamento às boas práticas de gestão pública.

2.2. O curso será ministrado pela Empresa **IOC Capacitação Ltda**, de forma presencial nos dias **17/12/2025 a 18/12/2025**, com carga horária total de **16 horas/aula**.

2.3. A capacitação dos servidores no curso *"Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o Uso de Inteligência Artificial (IA) - Atualizado com a Lei nº 14.133/2021 e IN/SEGES nº 65/2021"* é essencial para aprimorar a atuação da SENAPPEN nas fases de planejamento e instrução processual das contratações públicas. A formação proporciona o domínio de técnicas atualizadas de levantamento, tratamento e análise de preços, em conformidade com os parâmetros legais e regulamentares, assegurando economicidade, transparência e eficiência administrativa. Ao contemplar o uso de soluções tecnológicas, inclusive ferramentas de IA, o curso capacita os servidores a automatizar rotinas, reduzir falhas na pesquisa de mercado, mitigar riscos de sobrepreço ou preços inexequíveis e subsidiar a tomada de decisão com dados mais confiáveis e rastreáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado e Transporte	Francisco Mario Queiroga Souto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

4.3. A contratação será formalizada por intermédio de nota de empenho, considerando a ausência e obrigações futuras e a característica programática da capacitação.

4.4. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

4.5. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira considerando as características do objeto contratado, por tratar-se curso de capacitação, o qual é ofertado pela contratada e com amplo acesso ao público, e cuja modalidade, carga horária e conteúdo programático são consolidadas no mercado.

4.6. Assim, tendo em vista a gama de informações que nutre os processos de gestão patrimonial, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, **16 (dezesseis) horas** aula de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas e atualizações sobre a matéria, inclusive aspectos legais e inovações relacionadas ao uso de Inteligência Artificial (IA).

4.7. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

4.8. A empresa a ser contratada deverá ministrar o curso de forma presencial.

4.9. Desta forma, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

4.10. Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

4.11. O serviço de capacitação em questão somente pode ser realizado por meio da contratação de profissional com notória especialização neste tipo de serviço técnico, restando inviável a competição. A notória especialização decorre da especialização da empresa que organiza cursos há mais de 21 anos, tendo como especialização a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após análise, verificou-se que a proposta da empresa **IOC Capacitação Ltda** se destaca como a mais adequada para atender ás necessidades da SENAPPEN. A escolha fundamenta-se em sua especialização na oferta de treinamentos voltados à Administração Pública, com foco em temáticas sensíveis e de alta complexidade.

5.2. Além disso, o conteúdo programático da capacitação foi elaborado de maneira a atender integralmente às necessidades identificadas, cobrindo os aspectos mais relevantes relacionados à pesquisa de preços, vejamos:

> **Programação do Curso**: 1. Visão Sistêmica da Contratação Pública 1.1. Licitação 1.2. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 1.3. Âmbito de aplicação e vigência. 1.4. Governança. 1.5. Processo de Licitação 1.6. Fase preparatória 1.7. ETP 1.8. Modalidades 1.9. Critérios de julgamento 1.10. Noções sobre Sistema de Registro de Preços 2. Pesquisa de Preços 2.1. Base legal 2.2. Finalidade da pesquisa de preços 2.3. Preço estimado e preço máximo 2.4. Elementos mínimos 2.5. Parâmetros da pesquisa de preços 2.6. Variáveis que influenciam na pesquisa de preços 2.7. Média saneada 2.8. Priorização 2.9. Pesquisa de Preços 2.10. Pesquisa de preços em contratação direta 2.11. Boas práticas na pesquisa de preços 2.12. Principais falhas nas pesquisas de preços 2.13. Diferenças entre a pesquisa do ETP e do TR 3. Negociação nas Contratações 3.1. Sigilo do Orçamento. 3.2. Tratamento Diferenciado ME/EPP 3.3. Negociação da Proposta 3.4. Pesquisa de preços em SRP 3.5. Pesquisa de Preços na Prorrogação Contratual 3.6. Prática no Painel de Preços. 4. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3. O curso será ministrado de forma presencial, o que proporciona uma abordagem mais interativa e dinâmica, fundamental para o aprendizado aprofundado.

5.4. Além disso, a **IOC Capacitação Ltda**, possui um portfólio consolidado de capacitações prestadas a diversos órgãos da Administração Pública, com ampla aceitação e reconhecimento pela qualidade técnica de seu material didático e pela didática aplicada em seus cursos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso será realizado presencialmente, com ementa voltada à *Pesquisa de Preços para Contratações Públicas*, preparando os servidores para atuar com maior segurança e eficiência nessa etapa fundamental do planejamento das contratações, inclusive com o uso de Inteligência Artificial.

6.2. A capacitação deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de duração e contemplar os conteúdos relacionados no item 6.5 deste expediente.

6.3. Ao final do ciclo de capacitação, o participante deverá estar apto a realizar pesquisas de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN/SEGES nº 65/2021, utilizando metodologias atualizadas e ferramentas tecnológicas de apoio.

6.4. Deverá ser emitido certificado em nome do participante, no qual conste a carga horária efetivamente cumprida.

6.5. O evento tem por objetivo disseminar as melhores práticas em pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas, com base nas normas vigentes, estudos de caso, experiências práticas e soluções inovadoras com o uso de Inteligência Artificial.

6.6. Programação do Curso:

1. Visão Sistêmica da Contratação Pública 1.1. Licitação 1.2. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 1.3. Âmbito de aplicação e vigência. 1.4. Governança. 1.5. Processo de Licitação 1.6. Fase preparatória 1.7. ETP 1.8. Modalidades 1.9. Critérios de julgamento 1.10. Noções sobre Sistema de Registro de Preços 2. Pesquisa de Preços 2.1. Base legal 2.2. Finalidade da pesquisa de preços 2.3. Preço estimado e preço máximo 2.4. Elementos mínimos 2.5. Parâmetros da pesquisa de preços 2.6. Variáveis que influenciam na pesquisa de preços 2.7. Média saneada 2.8. Priorização 2.9. Pesquisa de Preços 2.10. Pesquisa de preços em contratação direta 2.11. Boas práticas na pesquisa de preços 2.12. Principais falhas nas pesquisas de preços 2.13. Diferenças entre a pesquisa do ETP e do TR 3. Negociação nas Contratações 3.1. Sigilo do Orçamento. 3.2. Tratamento Diferenciado ME/EPP 3.3. Negociação da Proposta 3.4. Pesquisa de preços em SRP 3.5. Pesquisa de Preços na Prorrogação Contratual 3.6. Prática no Painel de Preços. 4. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando a necessidade de aprimoramento técnico e profissional dos servidores desta Secretaria, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para qualificar os servidores por meio da oferta de curso específico, voltado às demandas identificadas nas atividades desempenhadas.

7.2. Assim, a quantidade estimada para a contratação corresponde à oferta de 18 (dezoito) vagas para participação no curso, considerando a demanda dos setores da DPAT, DSGET, CGLIC, GABSEC, DIRPP, DICAP, DPPF e DIPEN, devendo essa previsão constar no Termo de Referência, a fim de garantir a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 57.600,00

8.1. O valor estimado total da despesa será de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** conforme abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Carga Horária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso Presencial: Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o Uso de Inteligência Artificial (IA) - Atualizado com a Lei nº 14.133/2021 e IN/SEGES Nº 65 /2021.	21172	16 horas	18	R$ 3.200,00	R$ 57.600,00

8.2. Inicialmente, foram estimadas 10 (dez) vagas; contudo, a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos solicitou a ampliação para mais 8 (oito) vagas, pedido este autorizado pelo Ordenador de Despesas, conforme Despacho nº 6634/2025/DIREX/SENAPPEN (SEI nº 33103395).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação consiste na realização do curso *"Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o Uso de Inteligência Artificial (IA) – Atualizado com a Lei nº 14.133/2021 e IN/SEGES nº 65/2021"*, de natureza específica e indivisível, cuja execução demanda uniformidade metodológica, continuidade didática e coerência programática.

9.2 O parcelamento do objeto se mostra inviável, uma vez que a divisão em módulos, instrutores ou fornecedores distintos comprometeria a integração do conteúdo, a padronização do material didático e a efetividade do aprendizado. A fragmentação da contratação poderia, ainda, acarretar sobreposição de conteúdos, desarticulação entre as etapas de ensino e perda de qualidade na formação dos servidores, contrariando o interesse público que justifica a presente capacitação.

9.3 Ademais, o curso será ministrado por empresa e instrutor detentores de notória especialização na temática de pesquisa de preços para contratações públicas, circunstância que reforça a necessidade de manter a integralidade do objeto. O fornecimento do curso em sua totalidade, por profissional /empresa com expertise reconhecida, garante maior confiabilidade técnica, alinhamento às normas vigentes (Lei nº 14.133/2021 e IN/SEGES nº 65/2021) e adequação às inovações metodológicas, inclusive no que se refere ao uso de Inteligência Artificial.

9.4 Assim, o não parcelamento encontra amparo no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando esta se mostrar inviável em função da natureza do serviço. No presente caso, a indivisibilidade é condição para assegurar a qualidade, a coerência didática e a plena satisfação do interesse público, motivo pelo qual a contratação deverá ocorrer de forma integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico desta Secretaria e se encontra contemplado no Plano Anual de Contratações de 2025 (PAC) deste órgão.

11.2. Cumpre mencionar ainda que esta contratação se encontra alinhada às diretrizes de eticidade negocial a serem adotadas pela Administração Pública, balizando-se em normativos vigentes e no Programa de Integridade - Licitações e Contratos.

11.3. Ressalta-se que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação elaborado pela Advocacia-Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Contribuir com a evolução das competências dos servidores na realização de pesquisa de preços para contratações públicas, tornando o planejamento das aquisições mais seguro, eficiente e transparente, com foco na coleta, análise e tratamento de dados de mercado, bem como na utilização de tecnologias de apoio, inclusive Inteligência Artificial (IA), para otimizar rotinas administrativas;

12.2. Aperfeiçoar técnicas e sistemas de levantamento e verificação de preços, garantindo maior confiabilidade das informações e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN/SEGES nº 65/2021;

12.3. Proporcionar maior otimização dos processos de pesquisa de preços, utilizando soluções tecnológicas para reduzir erros, agilizar procedimentos e subsidiar a tomada de decisão;

12.4. Promover práticas modernas e padronizadas de levantamento de mercado e análise de preços, alinhadas às boas práticas de governança e às exigências legais;

12.5. Contribuir para a racionalização de recursos públicos, por meio de pesquisas de preços precisas e confiáveis, assegurando economicidade, eficiência administrativa e segurança na contratação de bens e serviços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações de ambientes para a viabilização da contratação e prestação dos serviços, conforme os requisitos da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverão impactos ambientais resultantes da contratação considerando o seu objeto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara ser viável a contratação com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando-se a singularidade do objeto, cuja execução exige habilidades pessoais específicas do profissional a ser contratado e a confiabilidade da empresa, o que caracteriza serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Tais circunstâncias tornam inviável a competição, sendo, portanto, cabível a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", combinado com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARLON ALBERTO FERNANDES

Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:34:49.

RUBIA EMANUELLE OLIVEIRA MONTEIRO

Equipe de apoio